



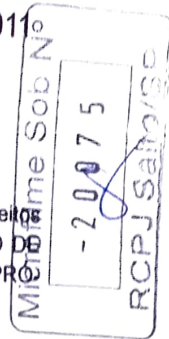
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com

Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br/>



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PROSOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após devidamente convocados pela presidente Elisandra Castro Mielke, de acordo com o Estatuto – **ART.18** – “A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital publicado na mídia local, ou afixado na sede da Instituição, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias”. Sendo que o edital de convocação foi afixado no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Casa da Criança de Salto, em sua sede, à Rua Lafaiete Brasil de Almeida, número dezenove, Parque Residencial Marechal Rondon, Cidade de Salto, Estado de São Paulo, para realização da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, com a finalidade de aprovação de contas e assinatura do Balanço do Exercício de 2024, alteração do Estatuto vigente, saída e admissão de novos membros. A Assembleia foi presidida pela presidente Elisandra Castro Mielke, teve início às oito horas e trinta minutos a qual iniciou os trabalhos com boas-vindas e agradecimentos aos presentes. Na sequência convidou para cronometrar o tempo o senhor Max Delle Costa Silva e para secretariar a senhora Renata Gonçalves Ribas Silva que com a palavra fez a leitura da pauta em seguida passou-se a assinatura da lista de presença. Com a palavra, a presidente passou a **pauta do dia: 1. Aprovação de contas e assinatura do Balanço do exercício de dois mil e vinte e quatro**: Os conselheiros apresentaram os balancetes já conferidos todos os meses e o balanço final, na sequência foram explicando a D.R.E. Após os devidos esclarecimentos de dúvidas levantadas durante a leitura do balanço e D.R.E, foi emitido o parecer pelo Conselho Fiscal, procedendo as devidas assinaturas, homologando assim as contas da Instituição. A presidente passou então para a **pauta 2. Alteração do Estatuto**: entregou uma cópia do Estatuto Social com as devidas alterações e passou-se a leitura do mesmo. Após os esclarecimentos de dúvidas pertinentes, o Estatuto foi aprovado integralmente, ressaltando a alteração do mandato da diretoria e conselho fiscal para **quatro anos**. Passou-se para a **pauta 3. Saída e admissão de novos membros**: a presidente apresentou três (03) cartas com pedido de demissão, sendo **2º Conselheiro**: Susane Chamberlain Xavier, RG 46.029.713-2 SSP/SP e CPF 313.248.338-90, brasileira, divorciada, Psicanalista, residente a Rua Governador L. N. Garcez, 288, Santo Stefano, Salto SP, **Tesoureiro**- Luiz Gustavo Calegari Andreazza, RG 34.071.308-2 SSP/SP CPF 324.622.188-07, brasileiro, divorciado, contador, residente a Alameda das Embaubas, 25 Portal II Itu SP e **Coordenador do Departamento de Captação de Recursos** William Gabriel Andrade da Costa Correia, RG 63.308.154-1 SSP/SP e CPF 535.123.778-40, brasileiro, solteiro, Auxiliar de almoxarifado, residente a Rua Bulgária, nº33 Nações Salto SP. Em seguida apresentou aos membros da diretoria e conselho fiscal, o senhor Gilmar de Sousa Santiago, candidato ao cargo de tesoureiro. Após os cumprimentos a presidente **explicou sobre as alterações efetuadas na diretoria e conselho fiscal**: O **senhor** Gilmar de Sousa Santiago ocupará o cargo vago de tesoureiro deixado pelo senhor Luis Gustavo Calegari Andreazza; o senhor Max Delle Costa Silva, que ocupava o cargo de **3º Conselheiro, agora** ocupará o cargo de **2º Conselheiro**, deixado pela



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

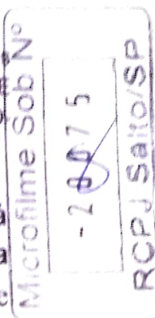
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M. 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com

Site: <https://www.casadacriançasalto.org.br/>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRO SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.



senhora Susane Chamberlain Xavier e a srta. Natália Augusta Araújo Caldeira ocupará o cargo de **3º Conselheiro deixado pelo senhor Max Delle Costa Silva**. A presidente da assembleia, informou que diante da renúncia do Coordenador do Departamento de Captação de Recursos, não houve deliberação em assembleia sobre o preenchimento do cargo vago, devido não haver candidato à vaga, ficando esta em aberto, bem como o cargo de Coordenador de Departamento de Eventos, antes ocupado pela srta. Natália Augusta Araújo Caldeira, permanece em aberto a vaga, devido a mesma ter assumido novo cargo de **3º Conselho Fiscal**. Após as devidas explicações a presidente indicou a nova composição da diretoria e conselho fiscal: a qual ficou assim representada: Diretoria Executiva: **Presidente** Elisandra Castro Mielke RG 57.008.711-9 SSP/SP, CPF 461.918.858-14, brasileira, solteira, advogada, residente a Rua Rui Barbosa, 1227 centro Salto S.P; **Vice Presidente** Leonardo Zocal Garcia, RG 25.849.204-1 SSP/SP, CPF 269.875.398-63, brasileiro, casado, Administrador de empresa, residente a Rua Serra da Boa Esperança 276 Condomínio Monte Belo Salto SP; **Secretária** Renata Gonçalves Ribas Silva, RG 27.981.160-3 SSP/SP, CPF 307.110.468-59, brasileira, casada, escriturária, residente a Rua Guaíba, 741 Lagos de Icarai, Salto SP; **Tesoureiro** Gilmar de Sousa Santiago RG 274.800.858-85 SSP/SP, CPF 33.662.746, brasileiro, solteiro, contador, residente a Rua dos Andradas, 604 centro- Itu /SP. **Conselho Fiscal:** **1º Conselheiro:** Marcos Fernando dos Santos Boemer, RG 41.342.077-2 SSP/SP, CPF 423.322.808-39, brasileiro, solteiro, advogado, residente a Rua do Una, 154, jardim do Icarai, Salto SP; **2º Conselheiro:** Max Delle Costa Silva, RG 46.887.336-3 SSP/SP, CPF 349.111.148-00, brasileiro, casado, Analista de Vendas, residente a Rua Guaíba, 741 Lagos de Icarai, Salto SP; **3º Conselheiro** Natália Augusta Araújo Caldeira RG 50.844.433-0 SSP/SP e CPF 499.810.368-70, brasileira, solteira, residente a Rua Romênia 119 nações Salto SP. A alteração da chapa apresentada foi aprovada por unanimidade. **Sobre o mandato** da diretoria e conselho fiscal, os novos membros deverão complementar o mandato até seu término, de **07/02/2025 a 12/12/2026**, Assim, esclarecido sobre o mandato os diretores ocuparam seus cargos tomando posse nesta data. Com a palavra a senhora Renata Gonçalves Ribas Silva, leu as atribuições de cada cargo, descrita no Estatuto Social. Finalizado os encaminhamentos, ficou acordado que será enviado aos diretores e conselheiros cópia do estatuto em endereços eletrônicos. Assim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente assembleia às onze horas e vinte minutos e eu, Renata Gonçalves Ribas Silva, lavrei a presente ata que assino juntamente com a presidente da assembleia, tornando-a verdadeira.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO,



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

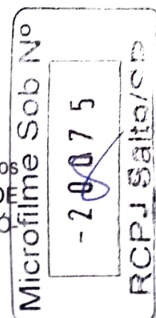
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com

Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br/>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PROSOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.



DURAÇÃO, PRÍNCIPIOS E FINS

ART.1º – A Associação Casa da Criança de Salto também designada pela sigla, **ACCS**, fundada em 25 de outubro de 2002 é uma Associação filantrópica, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua Lafaiete Brasil de Almeida, número dezenove, Parque Residencial Marechal Rondon, Cidade de Salto, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – Associação é independente e soberana em suas decisões, não está subordinada ou vinculada a qualquer outra organização, estando sujeita às leis do país e autoridades legitimamente constituídas.

ART.2º – A Associação tem por finalidade:

- Promover o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e seus familiares, com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Prestar assistências à criança e ao adolescente, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, articulando, com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
- Realizar atividades socioeducativas, esportivas, culturais, lúdicas e de lazer, de acordo com a demanda dos usuários e da comunidade, respeitando suas crenças e valores, primando pela heterogeneidade dos indivíduos;
- Promover encontros e atividades grupais de fortalecimento de vínculos para as famílias dos usuários diretos, no sentido de empoderá-los quanto à proteção e desenvolvimento da infância e juventude;
- Questionar, refletir e defender, constantemente, o Serviço e Projetos desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil, a fim de reformulá-los conforme as demandas locais e necessidades emergentes dos usuários e da rede como um todo, promovendo constante reciclagem do corpo funcional, observando os padrões de ética e eficiência.

ART. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo Único – Considerando sua isenção em relação aos objetivos que se propõe a alcançar, a Associação não poderá se envolver em questões religiosas, doutrinárias, filosóficas ou políticas.

ART.4º - A Associação terá um regimento interno, aprovado pela Assembleia geral, que disciplinará o seu funcionamento e de suas unidades.

ART.5º - A fim de cumprir suas finalidades a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessária, as quais se regerão pelo regimento interno.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

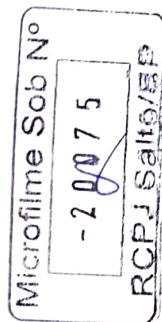
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com

Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br/>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.



CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

ART.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e civilmente capazes, maiores de 21 (vinte e um) anos e pessoas jurídicas devidamente constituídas e legalmente representadas, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da Associação.

Art.7º - Haverá as seguintes categorias de Associados:

- a) – **Fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral e subscreveram a Ata de fundação da Associação;
- b) – **Beneméritos:** aqueles aos quais, a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação ou por contribuírem esporadicamente com importância igual ou superior a um valor pré-fixado pela diretoria, ou com donativos materiais que justifiquem a inclusão do mesmo nesta categoria de associados;
- c) – **Honorários:** aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta de diretoria e Assembleia geral;
- d) – **Contribuintes:** os que participam das atividades prestando sua colaboração em caráter voluntário e/ou que contribuem de forma regular com importância em dinheiro destinada a manutenção da Instituição, manifestará e submeterá a diretoria sua intenção e a forma de filiação, por escrito ou ficha própria apontando a forma pela qual deseja colaborar.

Parágrafo Único - Pelos serviços prestados como voluntários da Instituição, os associados não recebem remuneração, vantagens ou benefícios.

ART.8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Zelar pelo cumprimento do estatuto social e regimento interno da Associação;
- III – Participar e cooperar, de forma a alcançar os objetivos da associação;
- IV – Tomar parte nas assembleias gerais;
- V – Solicitar por escrito, informação a respeito do funcionamento da Associação;
- VI – A qualquer tempo por requerimento, desligar-se a título de demissão;

Parágrafo Único – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

ART.9º - São deveres dos associados:



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

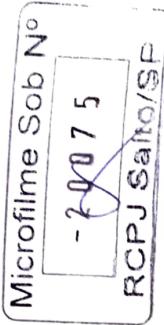
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com

Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br/>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.



- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Comparecer as reuniões quando convocados;
- III – Acatar as determinações da diretoria;
- IV – Zelar pelo patrimônio e bom nome da Associação;
- V – Aceitar, salvo recusar justificada, qualquer cargo que lhe seja atribuído pelos órgãos administrativos.

ART.10º - Será aplicada a pena de exclusão ao sócio que:

- I – Causar dano moral ou material a Associação;
- II – Não comparecer às reuniões da Associação com regularidade;
- IV – Servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- V – Violar as disposições deste estatuto.

Parágrafo Único – havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

ART.11º - Os associados da instituição não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. A Associação tampouco, responde por quaisquer obrigações recíprocas, a não ser os de uma conduta de relacionamento compatível com os objetivos a associação.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ART.12 – A Associação será administrada por:

- I- Assembleia geral;
- II- Diretoria executiva;
- III- Conselho fiscal.

ART.13 – O ato constitutivo não é reformável no tocante a administração.

ART.14 – A Assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART.15 – Compete à Assembleia geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V- Deliberar sobre assunto de interesse social levantado pelos presentes;

[Handwritten signature and initials]



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

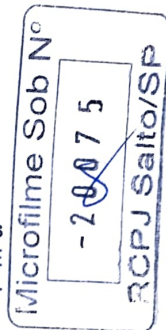
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com

Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br/>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.



- VI- Conceder o título de Associado Benemérito e Honorário por propostas da diretoria;
- VII- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII- Decidir sobre a extinção, nos termos do **artigo 35**;
- IX- Aprovar as contas;
- X- Aprovar o regimento interno.

ART.16– A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no primeiro trimestre para:

- I- Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ART.17– A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo Presidente da Diretoria;
- II- Pela Diretoria;
- III- Pelo Conselho Fiscal;
- IV- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

ART.18– A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e da Extraordinária com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio de edital afixado na sede da instituição, ou publicado nas mídias eletrônicas local, ou por circulares ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especiais.

ART.19– A Diretoria será constituída por 4 (quatro) membros sendo, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de duas reeleições consecutivas no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo – Sempre que os interesses da Associação exigirem, serão criados tantos departamentos quantos forem necessários, para a execução de finalidades, a critério da Diretoria.

ART.20- Compete à diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Aprovar a admissão de novos associados;



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

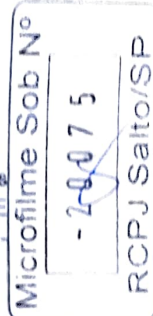
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com

Site: <http://www.casadacriancasalto.org.br/>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRO-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.



- IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Convocar a Assembleia Geral;

ART.21- A diretoria determinará a periodicidade de suas reuniões e deliberará por votação majoritária, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao presidente o voto e qualidade, em caso de empate.

Parágrafo Único - As reuniões poderão ser realizadas nas modalidades, Presencial, semipresencial e Digital, sendo que para todos efeitos legais serão consideradas como realizadas na sede da Instituição:

- a) Presencial - Os diretores poderão participar e votar somente presencialmente, no local físico da realização da reunião;
- b) Semipresencial - Os diretores poderão participar e votar presencialmente, no local físico da realização da reunião, mas também a distância;
- c) Digital - Os diretores somente poderão participar e votar a distância, no caso em que a reunião não seja realizada em nenhum local físico.

ART.22- Compete ao presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
- VI- Operacionalizar escrituras de compra e quaisquer operações que envolvam bens, e assinar em conjunto com o primeiro tesoureiro, mediante autorização prévia da Assembleia Geral;
- VII- Fazer com que sejam observados os termos deste Estatuto e as decisões da Diretoria;
- VIII- Outorgar procuração, em conjunto com outro membro da diretoria, com a finalidade de fazer representar a Associação, em juízo ou fora dele, sempre mediante autorização prévia da Diretoria;
- IX- Admitir, administrar e demitir empregado, mediante a aprovação prévia da Diretoria;

ART.23- Compete ao Vice-presidente:



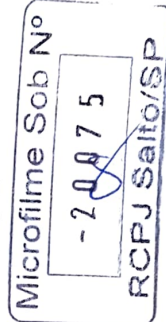
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com

Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br/>



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ART.24- Compete ao Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Responsabilizar-se pelo arquivamento e guarda de todos os documentos institucionais e administrativos da Associação;
- III- Publicar notícias das atividades da Instituição;
- IV- Zelar pela manutenção de documentos e processos e atualizá-los quando necessários e ou exigidas por lei;
- V- Redigir, emitir, receber, quaisquer correspondências da Associação;

ART.25- Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII- Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IX- Abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, podendo requisitar, emitir, endossar e sacar cheques e efetuar transferências, sempre em conjunto com o Presidente;

Parágrafo Único – A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades legais.

ART.26- O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos, com poderes idênticos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Não poderão ser membros do Conselho Fiscal, familiares com vínculo de primeiro ou segundo grau com membros da Diretoria da Associação.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

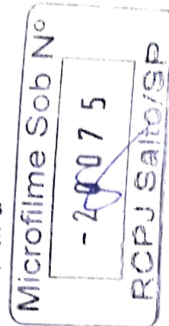
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com

Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br/>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.



ART.27– Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II- Reunir-se semestralmente para examinar o balancete apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V- Emitir parecer sobre o resultado de seu trabalho, anualmente a Assembleia Geral;
- VI- Dar sugestões sobre o aprimoramento das normas e procedimentos institucionais e administrativos.

ART.28 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

ART.29 - A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART.30 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município de Salto, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART.31 - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- I- Bens moveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas que forem adquiridos, ou lhe forem doados ou legados;
- II- Fundos especiais;
- III- Saldos dos exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial;
- IV- Auxílios e donativos em dinheiro ou espécie;
- V- Doações, legados e subvenções que lhe forem destinados por órgãos públicos, particulares, nacionais e internacionais ou individuais;
- VI- Contribuições de seus associados.

ART.32 – No caso de dissolução ou extinção da Instituição, a Assembleia Geral deverá decidir a destinação do eventual patrimônio remanescente, destinando-o a “entidade



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

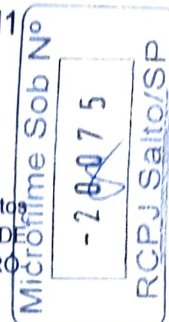
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com

Site: <https://www.casadacriançasalto.org.br/>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal e Estadual. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRO SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.



congênere certificada, dotada de personalidade jurídica que tenham, preferencialmente, o mesmo objetivo social”, ou a “entidades públicas, com sede e atividade no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Salto.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.33 - A Associação somente será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

ART.34 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ART.35 - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao final de cada exercício será levantado o balanço Anual.

ART.36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 07/02/2025.

Salto, em 07 de Fevereiro de 2025

Elisandra Castro Mielke

Presidente da Assembleia

RG: 57.008.711-9 SSP/SP

CPF: 461.918.858-14

Renata Gonçalves Ribas Silva

Secretária

RG: 27.981.160-3 SSP/SP

CPF: 307.110.468-59

Lairton Willian Ribeiro
Contador CRC.SP: 149697

RG: 12.424.612 SSP/SP

CPF: 002.937.708-08

Helen Gislaïne de Matos
Advogada OAB/SP: 430.461

RG: 41244461-6

CPF: 423.515.168-18

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE SALTO

Rua Rui Barbosa 245 - São-SP

Protocolado sob nº 29997 em 11/2/25

e autenticado sob nº 20070 em 11/2/25

Anotado a margem de registro nº 19996

Oficial do Registro de Imóveis

Anexos da Comarca de Salto

Juliana Elaine da Costa

Escrevente Autorizada

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 4 FIRMAS(S) SEM VALOR ECONÔMICO DEVERA
ELISABETH CASTRO MELKE, HELEN GISELAINE DE MATOS, JIMARARA
LAIRTON WILLIAN ROSEIRO E RENATA GONÇALVES DEBAS SILVARRALL
Salto, 11/02/2025.
Em Testemunho
JURADOIS: JACINTO DE JESUS - Escrevente - RP: JURADOIS
Total: R\$ 4,72. AVÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Carimbo: 2616401 (Selos): 089066-07392, 089066-07393XXXXXX

123968
FIRMA 2

520890AA0688393

123968
FIRMA 2

520890AA0688393

DIÁRIO
CARIA FERREIRA